



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.587, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução da alíquota do ITBI nas transmissões de imóveis de propriedade do Município de Jaguarão destinados à particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para **0,5% (meio por cento)** a alíquota do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a transferência de propriedade de imóveis pertencentes ao Município de Jaguarão a particulares.

Parágrafo único. A redução que trata o caput não se aplica a transmissões oriundas de aquisição de imóveis de alienações municipais. ”

Art. 2º Fica concedida a redução que trata o art. 1º para pedidos protocolados até o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal